



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 56/2015**

**Declara de utilidade pública a Escola de samba  
Acadêmicos do Boa Esperança**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Escola de Samba Acadêmicos do Boa Esperança", fundada em 10 de fevereiro de 2012, inscrita sob CNPJ nº. 17.580.022/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 27 de mar de 2015

  
Edimilson Marcelo Afonso  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Nossa presente propositura visa contribuir com a Escola de Samba Acadêmicos do Boa Esperança, em apoio ao que a entidade já faz por nossa cidade, em primeiro lugar, tirando jovens e adolescentes das ruas ensinando uma atividade que poderá ajuda-los em seu futuro.

Em segundo plano alegrando os carnavais em nossa cidade, com a beleza de seus passistas na avenida, vale lembrar que todos são membros das sociedade, trabalham no seu dia a dia e se dedicam aos finais de semana e a noite para abrilhantar os desfiles.

Portanto contamos com todos Nobres Pares, pela apoio e aprovação da presente propositura.  
Sala das Sessões 30 de mar de 2015

  
Edimilson Marcelo Afonso  
Vereador

**ESTATUTO SOCIAL DA ESCOLA DE SAMBA  
ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA**

**CAPÍTULO - I**

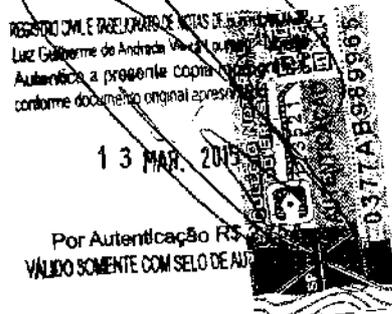
**Da Denominação, Sede e Fins**

**Art. 1º - A ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA**, constituída aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2012, é uma associação civil, sem fins econômicos, e funcionará sempre na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e terá duração por tempo indeterminado com sede provisória, na Rua DA PATATIVA, 109, JARDIM BOA ESPERANÇA CEP 13.183-394, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo e foro Jurídico em Hortolândia/SP

**Parágrafo Único:** No desenvolver das suas atividades a **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA**, poderá ser transformado em OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, amparada pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999.

**Art. 2º - A ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA** tem por finalidade:

- a) Participar, articular e se filiar a LIGA HORTOLANDENSE DE ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E CORDÕES CARNAVALESCOS e outras entidades à fins na busca de melhorias da entidade e da comunidade;
- b) Contribuir para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária;
- c) Planejar, realizar e/ou participar de programas que visem a organização e o desenvolvimento da comunidade nos diversos setores: econômico, cultural, recreativo, assistência, cívico e outros de acordo do Artigo 3º da Lei 9790\99.
- d) Promoção da Assistência Social;
- e) Promoção do Voluntariado;
- f) Promoção da segurança alimentar e Nutricional;
- g) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- h) promoção gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata essa Lei.
- i) Defender e reivindicar os interesses mútuos da Comunidade, junto aos poderes públicos com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida.
- j) Desenvolver atividades recreativas, culturais, de lazer e educacionais.
- k) Organizar Atividades Carnavalescas, festas, eventos musicais e orquestras voltadas a musicalidade brasileira.
- l) Promover oficinas musicais e aulas de introdução a música.



  
 Dr. Claver Teodólio da Silva  
 OAB-SP. 261.582

- m) Participar ativamente de eventos de Carnaval do município de Hortolândia e demais municípios quando convidados.
- n) Competir no Carnaval com Enredo, Bateria, Dançarinos e demais atributos de uma escola de samba tradicional.
- o) Ser fiel ao estilo musical Samba e suas origens musicais brasileiras.
- p) Desenvolver Eventos, Shows musicais, carnavalescos, fanfarras, com baterias, demais instrumentos musicais do gênero musical samba, dançarinos de cunho cultural e artístico em todo território nacional e internacional.
- q) Promover o potencial Artístico da comunidade e o patrimônio artístico e cultural brasileiro, através da música.

**Parágrafo Único:** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

**Art. 3º** - A Associação terá um regimento interno que, aprovado em assembléia geral dos associados, disciplinará o funcionamento do mesmo.

**Art. 4º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em quantas unidades de serviço se fizerem necessárias e, o lucro obtido pelas mesmas serão revertidos em benefício da Própria Associação, e se regerão por regulamentos específicos, aprovados em Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Associados/ Fonte de Recursos**

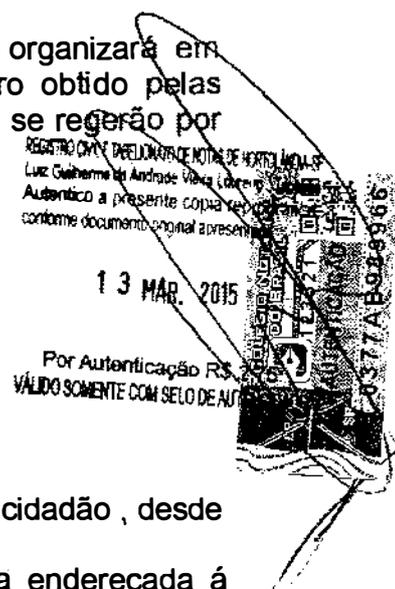
**Art. 5º - Admissão, demissão e Exclusão;**

- a) **Admissão:** Poderá ser associado contribuinte, todo e qualquer cidadão, desde que seja idôneo e em pleno exercício da sua cidadania.;
- b) **Demissão:** A demissão do Associado será feita por carta endereçada à diretoria, quando o mesmo assim o desejar;
- c) **Exclusão:** A exclusão do Associado será feita quando o mesmo ferir de forma grave o Estatuto Social e/ou ferir normas de conduta ou a Lei, cabendo ao mesmo ampla defesa, que deverá ser julgada por assembléia geral convocada com fim específico

**Art 6º** - A **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA** é constituída por número ilimitado de associados que contribuirá mensalmente, conforme valores estabelecidos em Assembléia Geral

**Parágrafo 1º :** Para ser aceito como associado contribuinte, o mesmo deverá ser apresentado por outro associado com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

  
 Dr. Cleber Teodoro da Silva  
 OAB-SP. 261.582



**ART.7 – FONTE DE RECURSOS:** A fonte de recursos para manutenção da Associação será :

- a) Doações
- b) Subvenções oriundas dos Poderes Públicos, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Parcerias feitas com outras Entidades, e/ou com o Poder Publico ou iniciativa Privada
- d) Qualquer outro tipo de atividade ou doação, desde que respeitada a Legislação Vigente.
- e) Mensalidades associativas

**Art. 8º** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 9º** - Os associados em pleno gozo das suas atribuições terão o direito de:

- a) Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação;
- b) Opinar, propor e participar ativamente das atividades sociais da Associação;
- c) Apresentar outras pessoas para fazerem parte do quadro de associados;
- d) Obter descontos especiais na utilização da Associação para atividades sociais.

**Art. 10º** - São deveres dos associados:

- a) Participar das atividades da Associação,
- b) Manter em dia os compromissos assumidos junto a Associação,
- c) Zelar e defender publicamente a Associação ;
- d) Cumprir as normas estabelecidas no estatuto social;
- e) Acatar as decisões tomadas em Assembléia Geral dos associados ,

**Art.11** - O associado contribuinte perderá o direito quando:

- a) Atrasar em mais de 3 meses com suas obrigações sociais com a Associação;

**Parágrafo Único:** O associado contribuinte desempregado e/ou sem condições financeiras, deverá apresentar por escrito o pedido de isenção à diretoria para deliberar.



*[Handwritten Signature]*  
Dr. Clever Teodolmo da Silva  
OAB-SP. 281.582



MICROFILME

N.º 8980

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

### **CAPÍTULO III** **Da Administração**

**Art. 12** A **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA** será administrada por Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, uma Diretoria, um Conselho Fiscal e Comissões Auxiliares.

**Art. 13** - As atividades dos Diretores ou Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

**Parágrafo Primeiro**:: Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestem serviços específico, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na Região correspondente á sua área de atuação., conforme prevê o Art. 4º inciso VI da Lei 9790/99.

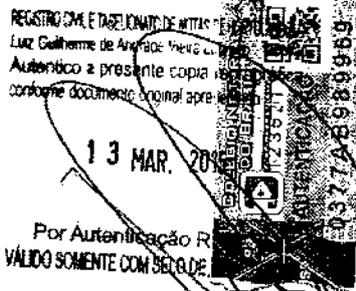
**Parágrafo Segundo** - É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Entidade, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer titulo ( Incluído pela Lei nº 10.539 de 2002 )

**Art. 14** - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de associados participantes em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

**Art. 15** - Compete à Assembléia Geral :

- a) Eleger seus Administradores
- b) destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre as Reformas de estatutos as quais somente poderão ser aprovados por votação no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
- d) Decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 37 deste estatuto ;
- e) Resolver sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Ter conhecimento e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.
- g) Aprovar os programas anuais a serem desenvolvidos pelo Centro Comunitário;
- h) Apreciar o relatório anual da Diretoria e respectivas contas.

Dr. Cleon Teodoro da Silva  
OAB-SP 281.582



MICROFILME

N.º 8980

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

**Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações a que se referem as alíneas **a:b:c** e **d**, deste artigo é exigida a deliberação de Assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessário no mínimo 1/3 dos associados em dia presentes na Assembléia.

**Parágrafo Segundo:** Nos Incisos **E, F, G** e **H**, a Assembléia Geral poderá deliberar em segunda chamada trinta minutos após a Primeira, com qualquer numero de Associados presentes.

**Art. 16** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-à ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Parágrafo primeiro:** A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada pela Diretoria da **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA** em nome de seu presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com abaixo-assinado encaminhado a Diretoria com 10 dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** A convocação aos associados para Assembléia Geral deverão ser efetuadas com 05 (cinco) dias de antecedência via edital afixado na sede da entidade ou comunicado enviados a seus associados.

**Art. 17** - A Diretoria da **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA**, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, e Conselho Fiscal eleitos para um mandato de **04 (quatro) anos, permitida sua reeleição.**

**Art. 18** - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar o programa anual de atividades e executá-los após aprovação dos associados;
- b) Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para colaboração dessas entidades em suas programações;
- c) Organizar as Comissões Auxiliares necessárias à execução das atividades programadas e acompanhar o seu trabalho, visando a unidade de ação;
- d) Deliberar quando reunidos pelo menos dois terços dos membros e por maioria absolutas de votos presentes;
- e) Contratar e demitir funcionários

**Art. 19** - Compete ao Presidente

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria, das Comissões Auxiliares e Assembléia Geral;
- c) Representar a **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA** ativa, passiva judicial e extra judicialmente;
- d) Convocar a Assembléia, a Diretoria e Comissões Auxiliares;
- d) Exercer as demais funções inerentes ao cargo;

Dr. Manoel Teodoro da Silva  
OAB-SP. 281.582

- e) Assinar em conjunto com o Tesoureiro toda a movimentação financeira da entidade.

**Art. 20) Compete ao Vice Presidente:**

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral a sua colaboração e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

**Art. 21) Compete ao primeiro Secretário:**

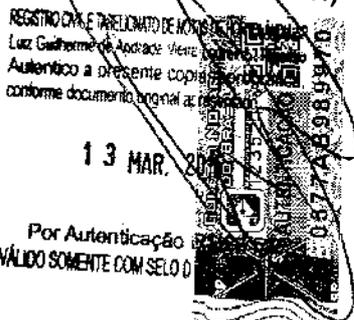
- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;  
 b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;  
 c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais da Diretoria;  
 d) Atender a correspondência;  
 e) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;  
 f) Ler nas reuniões a ata anterior e a correspondência dirigida à entidade;  
 g) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da secretaria;  
 h) Substituir o Presidente e o Vice Presidente em seus impedimentos.

**Art. 22 - Compete ao segundo Secretário:**

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral a sua colaboração e em caso de vacância assumir o mandato até o seu término.

**Art. 23 - Compete ao primeiro Tesoureiro:**

- a) Contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;  
 b) Pagar as contas das despesas, autorizadas pela diretoria;  
 c) Apresentar relatórios da receita e despesa, sempre que forem solicitados e anualmente submetê-lo à Assembléia Geral, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.  
 d) Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;  
 e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;  
 f) O tesoureiro deverá manter em estabelecimento de crédito, quantia superior à metade do salário mínimo na região.  
 g) Assinar em conjunto com a Presidente toda a movimentação financeira.  
 h) Fazer relatório anual do desempenho da entidade no exercício fiscal, dando ampla publicidade dos referidos relatórios, e manter sempre em dia nos arquivos da entidades as Certidões de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-a a disposição para verificação de qualquer cidadão;  
 Manter a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;



*[Handwritten Signature]*  
 Carlos Teodoro da Silva  
 OAB-SP. 281.582

**Art. 24** - Compete ao segundo Tesoureiro:

a) Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos.

### Do Conselho Fiscal

**Art. 25** - O Conselho Fiscal, será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, ambos eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal será eleito junto com a Diretoria a cada 04 anos, permitida sua reeleição.

**Art. 26** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração do Centro Comunitário;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria, encaminhando-o a Assembléia Geral de associados ;
- d) Opinar sobre a aquisição de bens por parte da entidade encaminhado o parecer a Diretoria;
- e) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Art. 27** - O Conselho Fiscal reunir-se-à ordinariamente sempre antes das Assembléias Gerais para emitir parecer e extraordinariamente sempre que julgar necessário, podendo inclusive solicitar a contratação de auditores externos independentes para auxiliar na Prestação das contas da **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA**.

### CAPÍTULO - IV Do Patrimônio

**Art. 28** - O patrimônio da **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA**, será constituído de móveis e utensílios , imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.



*Dr. César Teodolino da Silva*  
OAB-SP 261.582

**Parágrafo Único:** Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território estadual.

**Art. 29** - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

**Parágrafo único :** No caso da perda da qualificação os bens adquiridos com recursos públicos serão destinados a outra entidade com o mesmo objetivo social. De acordo com artigo 4º da lei 9790/99.

## **CAPÍTULO V** **Das Eleições e Posse**

**Art. 30** - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal da **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA**, serão realizadas a cada quatro anos, com a tolerância máxima de 30 (trinta) dias, após o término do mandato, para sua realização.

**Parágrafo Único:** A eleição será realizada em Assembléia Geral convocada para este fim, sendo obrigatório o voto secreto aos associados com direito a voto.

**Art. 31** - As eleições serão coordenadas pela Diretoria em exercício.

**Parágrafo Único:** caso haja disputa de chapas, cada chapa concorrente terá o direito de se fazer presente com a participação de um fiscal desde que não seja um dos membros integrantes da chapa concorrente.

**Art. 32** - Poderá votar e ser votado os associados que tiverem mais de 12 meses de participação associativa e que e estejam em pleno gozo de seus direitos três meses antes da realização da Assembléia Geral de Eleição.

**Art. 33** - O calendário eleitoral e a forma de inscrição serão definidos pela diretoria em exercício e comunicado via edital aos associados.

**Art. 34** - A posse da diretoria será dada no mesmo dia da eleição:

**Parágrafo Único:** Será vitoriosa a chapa que obter a maioria simples do votos válidos.



*Dr. César Teodoro da Silva*  
OAB SP 281.582

**CAPÍTULO VI**  
**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 35** - A ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA, será dissolvida quando se tornar impossível a continuação das suas atividades e que só poderá acontecer por decisão unânime da Assembléia Geral dos associados, convocadas especialmente para este fim.

**Art. 36** - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor a partir da presente data de sua aprovação em assembléia geral.

**Art. 37** - A primeira eleição da Diretoria e Conselho Fiscal após a criação deste estatuto será realizada com a participação de todos associados contribuintes.

**Art. 38** - Os associado fundadores da ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA participarão do processo eleitoral como associado contribuinte, tendo o prazo de 90 dias para regularizar a sua situação junto a diretoria, preenchendo a ficha de associado e pagando as mensalidade.

**Art. 39** - Os associados participantes e os associados benfeitores terão que preencher a ficha de associado no prazo de 48 horas antes da realização da primeira eleição após a aprovação do presente estatuto.

**Parágrafo Único:** Os associados participantes e os benfeitores que não preencherem a ficha não poderão votar e só serão admitidos como associado contribuinte caso sejam apresentados por outro associado em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Art. 40** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Hortolândia, 10 de Fevereiro de 2012

HORTOLÂNDIA

*Antonio Zildivan Nascimento dos Santos*  
**ANTONIO ZILDIVAN NASCIMENTO DOS SANTOS**  
**Presidente**

Reg. Civil, Pes. Nat. e Tabelionato de Notas Hortolândia  
Av. Olívio Franceschini 530 - Cep. 13184-624  
Pq. Pinheiros - Hortolândia - SP - Tel: 19-3887-3206  
reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de  
ANTONIO ZILDIVAN NASCIMENTO DOS SANTOS e dou fé.#####  
Hortolândia, 20 de abril de 2012

Em testemunho da verdade,  
ANELIA APARECIDA DA SILVA - Escrevente Autorizada - 12  
R. Carlos de Campos, 100 - Hortolândia - SP - Tel: 19-3887-3206

*Dr. César Teodoro da Silva*

**Dr. César Teodoro da Silva**  
OAB-SP. 281.582

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO  
ANELIA APARECIDA DA SILVA  
Escrevente Autorizada  
027165123201

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
ANTONIO ZILDIVAN NASCIMENTO DOS SANTOS  
13 MAR. 2012  
9  
Por Autenticação F  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE

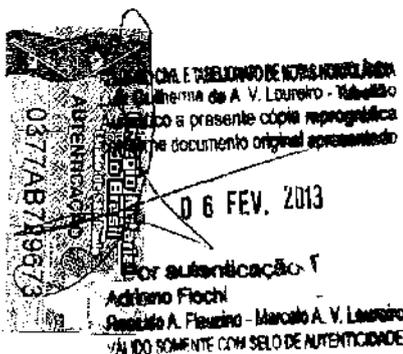
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA.** Aos 10 de Fevereiro de 2012, as 19:00 horas na Rua DA PATATIVA , 109, JARDIM BOA ESPERANÇA, CEP 13183-394, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, conforme Edital afixado no comércio local e convite feito aos moradores foi instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, sob a Presidência do senhor RICARDO JERONIMO DA CUNHA, que convidou para Secretariar a Assembléia o senhor ANDRE LUIZ BATISTA DE SOUZA. Iniciado os Trabalhos após Verificar a existência de quorum suficiente para sua realização em 2º Chamada da presente Assembléia, o mesmo colocou a todos as Pautas da Assembléia: a) Fundação b) Aprovação de Estatuto Social c) Eleição e Posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA, Entidade civil de direitos privados sem fins econômicos voltada para atividades Culturais, Artísticas, Carnavalescas, colaborando com a Cultura Brasileira e participação no maior evento popular Brasileiro; o Carnaval, com finalidade cultural, integração social entre outros. Aberto os trabalhos o senhor presidente, colocou a todos um modelo de Estatuto Social para ser utilizado na entidade, a seguir suspendeu os trabalhos por 30 ( trinta ) minutos para que todos pudessem ler e discutir todos os pontos do referido Estatuto. Passado o tempo de 30 ( trinta ) minutos, foi reiniciado os trabalhos, após ampla discussão, foi aprovado por ACLAMACAO, dos Presentes um Estatuto Social que seguirá em anexo para registro pela Associação, que por unanimidade terá como denominação Social: **ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANÇA**, entidade civil de direito Privado sem fins econômicos, e que funcionará em Sede Provisória na Rua DA PATATIVA , 109 , JARDIM BOA ESPERANÇA, CEP 13183-394, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo. A seguir os presentes se reuniram e seguindo já as normas estabelecidas pelo Estatuto Social, aprovaram por aclamação a diretoria da Entidade que iniciará nesta data suas atividades, tomando Posse da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** , frente a Associação para um mandato de 04 ( quatro ) anos a iniciar-se em 10 de Fevereiro de 2012 e fmdar em 10 de Fevereiro de 2016 , composta dos seguintes membros: **PRESIDENTE:** ANTONIO ZILDIVAN NASCIMENTO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PINTOR, RG 39.690.402-6, CPF 346.878.073-72, DATA NASC. 04\05\1968, RESIDENTE À RUA DA PATATIVA, 99, JD. BOA ESPERANÇA, CEP 13.183-394 HORTOLANDIA-SP. **VICE-PRESIDENTE:** LUIZ PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PINTOR, RG 27.793.945-8, CPF 206.395.508-51, DATA NASC. 01\09\1962, RESIDENTE À RUA JURUMA, 99, JD. BOA ESPERANÇA, CEP 13.183-381 HORTOLANDIA-SP. **1º SECRETARIO:** ANDRE LUIZ BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, AJ. GERAL, RG 22.554.100-2, CPF 168.455.398-98, DATA NASC. 31\08\1974, RESIDENTE À RUA JOSÉ HOMERO MAROSTEGAMO, 51, JD. CAMPOS ELISEOS, CEP 13.060-047 - CAMPINAS-SP. **2º SECRETARIO:** VALDECI AMARO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, RG 937.103, CPF 699.781.664-91, DATA NASC. 07\12\1966, RESIDENTE À RUA DA MNA, 99, JD. BOA ESPERANÇA, CEP 13.183-340 HORTOLANDIA-SP. **1º TESOUREIRO:** SANDRA REGINA DE SOUZA ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUX.PRODUÇÃO, RG 23.679.432, CPF 154.941.748-75, DATA NASC. 29\07\1969, RESIDENTE À RUA 11 A, 380, JD.PRINCESA DO OESTE, CEP 13.059-45 - CAMPINAS-SP. **2º TESOUREIRO:** DAISLAN SANTANA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUX. PRODUÇÃO, RG 39.690.403-8,

MICROFILME

Nº 8980

Of. Reg. C. Pes. Jur. / Sumaré-SP

  
Dr. Cleber Teodoro da Silva  
OAB SP 251.582



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.580.022/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO BOA ESPERANCA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACADEMICOS DO BOA ESPERANCA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LGRADUORO <b>R DA PATATIVA</b>	NÚMERO <b>109</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.183-394</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BOA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>HORTOLANDIA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>novosrumos3setor@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(19) 9720-1965 / (19) 9769-9642</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/03/2015** às **10:36:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)